



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



**AUTÓGRAFO DE LEI**



**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,** Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 029/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de uma área de terreno urbano equivalente a 10.701,08 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Conceição do Castelo-ES, com o Clube do Cavallo de Conceição do Castelo-ES, pelo prazo compreendido da data da assinatura do Termo até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2.º** O bem público municipal a que se refere o artigo primeiro da presente Lei trata-se de uma área de terreno urbano, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o número 3.858 de ordem, livro 2-S (dois S), fls. nº 58, de 20.09.2004.

**Art. 3º** A permissão de uso do bem público municipal, descrito no artigo anterior, será feita de acordo com o Termo de Permissão de Uso, que confere ao titular da permissão um direito de uso especial sobre o bem público, destinado a manutenção, funcionamento e desenvolvimento de Projeto de Equoterapia.

**§ 1º** - O Clube do Cavallo terá o prazo de até 31 de dezembro de 2025, para colocar em funcionamento o **Projeto de Equoterapia** de que trata o *caput* deste artigo, caso contrário, fica extinta a permissão de uso autorizada na presente lei.

**§ 2º** - O Clube do Cavallo de Conceição do Castelo-ES, arcará com os salários dos profissionais necessários ao funcionamento do Projeto, se responsabilizando por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre a contratação, ficando vedado ao Município transferir qualquer tipo de recursos para essa finalidade.

**Art.4º** A presente permissão de uso do bem público é privativa e intransferível, não podendo, as áreas do galpão de shows, a praça de alimentação e outras, serem utilizadas pelos animais de forma que danifique ou comprometa o regular funcionamento do Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho.

**Art. 5º** A permissão de uso de bem público mencionado no artigo segundo será realizada em razão da manutenção, funcionamento e desenvolvimento de Projeto de Equoterapia, destinado a atender gratuitamente os pacientes carentes e portadoras de necessidades especiais.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**Art. 6º** A permissão de uso a que se refere a presente Lei, será gratuita.

**Art. 7º** A permissão de uso do bem público, objeto da presente Lei, obedecerá aos critérios da presente Lei e no Termo de Permissão de Uso, parte integrante desta Lei.

**Art. 8º** O não atendimento a quaisquer das condições previstas nesta lei e no Termo de Permissão de Uso, parte integrante da presente Lei, independente de transcrição, implicará a extinção da permissão, não sendo permitida ao permissionário a realização de qualquer tipo de benfeitorias ou edificações no imóvel, sem autorização legislativa.

**Art. 9º** Fica a entidade beneficiada, enquanto durar a permissão, com a responsabilidade pela guarda, proteção e conservação do bem cedido e pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento deste encargo, sem direito a quaisquer ressarcimentos.

**Art. 10.** Revogada a Permissão ou findado o prazo de que trata o artigo primeiro da presente Lei, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

**Art. 11.** A entidade de que trata a presente lei promoverá alteração em seu estatuto social a fim de adequar as suas finalidades estatutárias às exigências prevista no §2º do art. 115, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 12.** Fica dispensada a realização de procedimento licitatório, por relevante interesse público, nos termos do art. 115, §1º c/cart. 112, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 15 de abril de 2025.

  
**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**  
(Lei Municipal nº ..../2025)

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E O CLUBE DO CAVALO DE  
CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Por este instrumento particular de **PERMISSÃO DE USO** de bem público municipal e na melhor forma do Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**, inscrito no CNPJ sob o 27.165.570/0001-98, com sede à Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. .... (qualificação), portador da Cédula de identidade - RG nº ..... e do Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ....., doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE**, e de outro lado, o **CLUBE DO CAVALO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.023.099/0001-23, situada na cidade e Comarca de Conceição do Castelo - ES, neste ato representada por seu Presidente, Sr. .... (qualificação) portador da Cédula de identidade - RG nº ..... e do Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ..... doravante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ..... de ..... de 2025, firmam o presente instrumento, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 O objeto do Presente é a Permissão de uso de uma área de terreno urbano, equivalente a 10.701,08 m<sup>2</sup> (dez mil, setecentos e um metros e oito centímetros quadrados), parte de área maior, devidamente matriculado no Cartório de Registro de imóveis sob o número 3.858 de ordem, livro 2-S (dois S), fls. nº 58, de 20.09.2004.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Permissão de Uso de que trata o presente Termo de Permissão de Uso é pelo prazo compreendido da data da assinatura do Termo, em .....de .....de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A presente Permissão de Uso é gratuita.

**CLÁUSULA QUARTA**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310038003700300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

É vedado à Permissionária transferir ou ceder, no todo ou em parte, o imóvel/espço físico, descrito na Cláusula Primeira, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA**

O bem imóvel especificado na Cláusula Primeira poderá ser utilizado pela Permissionária, exclusivamente para construção de baias, abrigo de ensiladeira para moagem de, guarda de arreamentos, plantio de capineiras e local para soltar os animais, que serão utilizados no projeto de equoterapia, desenvolvido pela Permissionária.

**CLÁUSULA SEXTA**

São obrigações da Permissionária:

I - utilizar o imóvel para o fim único e exclusivo indicado na cláusula anterior, não podendo alterar a sua finalidade;

II - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificara Permitente;

IV - submeter à aprovação do Permitente os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

V - restituir o imóvel, finda a Permissão de uso, no estado em que o recebeu ou em melhores condições;

VI - consultar o Permitente antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da concessão;

VII - arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos, impostos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;

VIII - não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o usado imóvel, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao Permitente, a sua utilização indevida por terceiros.

IX – colocar o projeto de equoterapia em funcionamento no prazo estabelecido na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A presente Permissão de uso extinguir-se-á:



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310038003700300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- a) No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- b) Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipula da neste instrumento;
- c) Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de três meses, mediante razões devidamente justificadas;
- d) Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Os bens móveis, pertencentes ao Permitente utilizados para desenvolvimento de suas atividades no imóvel que ora se concede o uso, continuam sendo de domínio deste, não se incorporando no patrimônio da Permissionária.

### **CLÁUSULA NONA**

Será de inteira responsabilidade da Permissionária qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelos poderes públicos por desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, referentes à utilização do imóvel/espaco físico concedido. Será ainda de responsabilidade da Permissionária qualquer exigência das autoridades públicas com referência a atos por ele pratica dos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

As partes se responsabilizam em cumprir todas as cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso e da Lei Municipal nº xxxx/2025, sob pena de rescisão do presente Termo de Permissão de Uso e perda do Termo de Permissão de Uso, com a consequente desocupação do imóvel, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O descumprimento de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações do presente Termo de Permissão de Uso, por parte da Permissionária, ensejará a rescisão imediata do presente Termo de Permissão de Uso, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem nenhum direito a qualquer tipo de indenização ou retenção por parte da Permissionária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Findo o prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso ou sendo revogada a Permissão, ou sendo extinto, por quaisquer dos motivos descritos na Cláusula Sétima, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da Permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente Termo de Permissão de Uso obriga as partes e seus sucessores ao cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.



Autenticar documento em <https://dmcc.sp.gov.br/portal/autenticacao>  
com o identificador 310038003700300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Por se acharem justos, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, elegendo o foro da Comarca de Conceição do Castelo-ES, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a incidir sobre o presente contrato.

Conceição do Castelo-ES, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PERMITENTE**

\_\_\_\_\_  
**CLUBE DO CAVALO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**  
**PERMISSIONÁRIA**  
**CPF:**

**TESTEMUNAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 15 de abril de 2025.

  
**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES

